



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 010/2021

Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Pedro Alcântara de Magalhães, nº 253, Centro de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO SERGIO MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, ao final assinado, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS**, AADV-PC, inscrita no CNPJ sub o nº 17.416.868/0001-70 com sede a Rua Louis Braille, nº 85, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP-37716-036, representada por seu Presidente **ROGERIO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 025.579.858.05 portador da Cédula de Identidade nº 9.804.704-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente na rua Barão do Campo Místico, 191/1, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante, denominada **AADV-PC**, na condição de **CONVENIADA**, concordam celebrar o presente **CONVÊNIO**, a rege-se pelas cláusulas abaixo relacionadas, assinada, de ora em diante denominada **CONVENENTE** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objetivo ao apoio financeiro para custeio de programa especializado em reabilitação visual de caráter educacional, assistencial, pelo atendimento da criança citada no plano de trabalho anexo.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos e acessórios, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da AADV, necessários à execução do objeto deste Convênio, ficarão a cargo de Convenente.



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais). Será efetuado em quatro (4) parcelas no valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), conforme o cronograma de desembolso, com a primeira parcela no mês de outubro de 2021, sendo o obrigatório a CONCEDENTE efetuar o pagamento todo dia 15º útil do mês subsequente, devendo ser depositadas em conta bancária Agência 0309-3 Conta Corrente 1268-8 Banco do Brasil, ou efetuar pagamento na sede da CONTRATADA, com emissão do respectivo recibo ao CONTRATANTE.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Constituem obrigações da Conveniente:

I - Colocar à disposição da Concedente, profissionais da área de atuação da AADV, necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os recursos disponíveis no âmbito das instalações de suas unidades de serviços;

II - Prestar, para fins de atendimento as pessoas com deficiência, os serviços necessários à preservação de sua integridade física e mental, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços;

III - Fornecer, sempre que solicitado, dados estatísticos para a Concedente, a fim de auxiliar o serviço de acompanhamento do Município e, se necessário, conceder livre acesso de servidores credenciados da Concedente, a todos os atos, fatos, documentos, estabelecimentos e setores relacionados direta ou indiretamente com este Convênio e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

V - Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público sempre atualizado junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e o

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VI - Manter ativa a conta bancária nº 1268-8, da agência nº 0309-3, do Banco do Brasil, para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

VII - Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Convênio, conforme determinado na cláusula 7ª;

VIII - Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Convênio.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Convênio, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

I - Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

II - Depositar o valor conforme a cláusula 2ª, diretamente na conta vinculada em nome da Convenente;

III - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Convenente, mediante requerimento justificado, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados, condizentes com o tipo de serviço ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.

IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª. O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura, 1 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª. A Convenente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme estabelecido, até 30 dias após a vigência deste Convênio, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício numerado, datado e assinado pelo(a) representante da Convenente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;

II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;

III - Relatório 2 - Execução Financeira;

IV - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Cláusula 8ª. A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Conveniente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10ª. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos na dotação orçamentária: 0208 10 302 1004 2.067 339039, ficha 630.

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Este Convênio poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela Conveniente ou pagamento da subvenção pela Concedente, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.

Cláusula 13ª. A Concedente não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho, que funcionários ou integrantes da Convenente venham a sofrer em virtude deste Convênio.

Cláusula 14ª. Ficam sob a responsabilidade da Convenente, os ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste Convênio, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os partícipes.

Cláusula 15ª. A Convenente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

X - DO FORO

Cláusula 16ª. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.




Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Muzambinho, 1 de setembro de 2021



Paulo Sergio Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Muzambinho – CONCEDENTE



ROGERIO DE FARIA
PRESIDENTE

AADV – Associação de Assistência aos Deficientes
Visuais de Poços de Caldas - CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome e RG:

Nome e RG:



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO 2021 - MUNICIPIO DE MUZAMBINHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto: Inclusão Social das Pessoas com Deficiência e atendimentos multidisciplinares para pessoas com Deficiência Visual.

Entidade: Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas - AADV-PC

Endereço: Rua Louis Braille, nº 85 Bairro: Residencial Paineiras CEP: 37.716-036

Telefone: (35) 3714-3807

E-mail: aadv@aadv.com.br

as@aadv.com.br

site: www.aadv.com.br

Presidente: Rogerio de Faria

CPF: 025.579.858.05

E-mail: rogeriodefaria12@gmail.com

Endereço: Rua Barão do Campo Místico, 191/1 Bairro Centro – Poços de Caldas-MG.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

- Modalidade de Intervenção: Atendimentos Multidisciplinares para Pessoas com Deficiência Visual
- Faixa Etária: Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos.
- Data de Vigência do Projeto: De 01/09/2021 a 31/12/2021.
- Público Alvo: Pessoas com deficiência visual total ou baixa visão.
- Critério de Atendimento: Pessoas com deficiência visual total ou baixa visão, sem distinção de gênero, idade, crença.

3 - APRESENTAÇÃO:

Trata-se de atendimentos multidisciplinares para Pessoas com Deficiência Visual Total ou Baixa Visão, referência no Município de Poços de Caldas e Região.

Criar e desenvolver atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência visual nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura e cidadania.

3.1 – Relação do Projeto com base nas legislações referentes:

Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência; Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Lei Orgânica da Assistência Social; Artº- 2 inciso IV “a habilitação e reabilitação das



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

“pessoas portadoras de deficiência e a promoção”;

Política Nacional de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade
“Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência”;

Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente;

Lei Brasileira de Inclusão nº13.146, de 6 de Julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
que dispõe no seu Capítulo II “Do Direito à Habilitação e à Reabilitação”; Art. 14º Parágrafo
Único: “ O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de
potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais,
atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com
deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais
pessoas.

3.2 – Informações gerais sobre o contexto:

Serão realizadas triagens no início de cada semestre, todas previamente agendadas, por uma
questão de organização interna e melhor desenvolvimento do trabalho. O ingresso as atividades
ocorrerá de acordo com as necessidades de cada indivíduo, e seguirão sempre o calendário escolar
municipal do ano subsequente. Somente serão abertas exceções para triagens durante o período
escolar caso seja de necessidade extrema para os atendimentos ou a equipe técnica estará à
disposição para orientação e agendamento

3.3. – Justificativa da Importância:

Justifica-se a importância sendo a única associação de reabilitação visual do sul de
Minas Gerais, bem como alfabetização para cegos e apoio pedagógico, através da
parceria com o Centro Municipal Hellen Keller. Juntos temos a missão de desenvolver
as potencialidades, propiciar oportunidades de emancipação e autonomia, promover os
direitos sociais com igualdade de condições, habilidades e a inclusão no Mercado de
trabalho. Os nossos atendimentos estão direcionados para cada indivíduo ou em grupo
de acordo com a demanda de cada um.

4 – ANÁLISE SITUACIONAL

- Missão: Preparar a pessoa com deficiência visual através de ações educativas e de reabilitação para todas as atividades de vida autônoma nos âmbitos social, laboral e familiar.
- Finalidade: Proporcionar suporte humano e material buscando facilitar sua inclusão na



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

sociedade por meio de atividades interdisciplinares e de apoio técnico educacional e psicossocial.

- Área de abrangência: Poços de Caldas e cidades circunvizinhas.
- A estrutura organizacional: período matutino das 7:30 às 11:30 horas: atendimento às crianças de 0 à 12 anos de idade e, no período vespertino: das 13:00 às 17:00 horas atendendo aos adolescentes, adultos e idosos.

5 – OBJETIVO GERAL:

Promover na pessoa com deficiência visual de baixa visão ou cegueira total o desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia.

5.1 – OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Desenvolver no atendido a capacidade de compreender a cidadania como participação social e política, assim como, exercícios e deveres políticos, civis e sociais, adotando atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si mesmo o respeito.
- Promover através de atividades educativas, de socialização e reabilitação, autonomia e a independência na família e na comunidade na qual está inserido a fim de exercer a sua cidadania;
- Possibilitar ao deficiente visual condições favoráveis para ampliar seus conhecimentos considerando suas diferenças individuais;
- Efetivar a ampla divulgação, a defesa e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência visual;
- Garantir projetos de reinserção e preparação para o mercado de trabalho, visando a sua efetiva integração a vida em sociedade;

6 - METAS:

- Desenvolver parcerias e trabalhar em rede na busca pela integração do deficiente visual nos diversos programas, serviços e projetos disponíveis nos outros setores da comunidade e do poder público.
- Oferecer apoio psicológico aos deficientes visuais e às suas respectivas famílias;
- Viabilizar apoio pedagógico aos alunos assistidos que freqüentam o ensino regular;
- Orientar a comunidade escolar: professores, pais, alunos e funcionários para a completa



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

integração nos grupos favorecendo um processo educativo adequado;

- Assegurar; orientar; planejar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência;

7- DEFINIÇÃO DA PROPOSTA:

Realizar atendimentos aos assistidos de forma direta e indireta e a suas respectivas famílias.

Orientar, apoiar e defender os direitos sociais, proporcionar condições de desenvolver suas habilidades e competências, por meio de atividades que promovam a autonomia.

Através de avaliação psicossocial e funcional realizada pela equipe multidisciplinar (assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional e pedagoga) poderá ser medido o desenvolvimento psicossocial e neuro psicomotor do atendido, considerando-se a sua história de vida.

Para que ocorra a admissão na AADV é necessário apresentar a documentação:

- **Obrigatório: Laudo médico oftalmológico atualizado**
- Xerox do comprovante de residência;
- Xerox do documento de identidade RG e CPF do pretendente a vaga
- Xerox da Certidão de Nascimento (quando criança)
- Xerox da Carteira de Vacinação (quando criança);
- Xerox do RG e CPF do responsável (quando criança);
- Duas fotos 3x4 (uma para o crachá e outra para o prontuário).

De acordo com a Sociedade Brasileira de Visão Subnormal *“Uma pessoa com Baixa Visão é aquela que possui um comprometimento de seu funcionamento visual, mesmo após tratamento e/ou correção de erros refracionais comuns e tem uma acuidade visual inferior a 20/60 (6/18, 0.3) até percepção de luz ou campo visual inferior a 10 graus do seu ponto de fixação, mas que utiliza ou é potencialmente capaz de utilizar a visão para planejamento e execução de uma tarefa”*.

Legislação Brasileira: Definição de “Cegueira Legal” $AV < 0,05$ no melhor olho com melhor correção óptica. Decreto nº5.296 de 02/12/2004 regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a de nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, no art. 4º; parágrafo III do Decreto nº3.298 de 20 de Dezembro de 1999, passam a vigorar os termos relativos à deficiência.

Após agendar a triagem na Instituição com a Assistente Social, o assistido passará pela avaliação



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

da equipe técnica que definirá as atividades do qual ele necessita sempre levando em conta a sua individualidade. Estando o assistido devidamente matriculado na AADV, passará a frequentá-la semanalmente, no período matutino quando criança e vespertino quando adolescente, adulto ou idoso. O número de vezes que o indivíduo deverá frequentar, será definido de acordo com o número de atividades que participará (geralmente de uma a duas vezes por semana conforme a complexidade de cada um).

Sempre que necessário serão realizadas pelo assistente social visitas domiciliares, a fim de acompanhar a família em suas demandas sociais, realizando encaminhamentos de acordo com os recursos disponíveis no município além de encaminhar para outros serviços de comunidade. Em algumas situações os outros profissionais da equipe técnica (psicóloga, pedagoga e terapeuta ocupacional) também participarão das visitas domiciliares e/ou escolares para atender demandas específicas.

8 - ORÇAMENTO:

A Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas AADV-PC, para os fins de celebrar convênio apresenta o valor total do projeto R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais), sendo a per capita no valor de R\$ 265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), sendo pagas em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais). Sendo a primeira parcela a ser paga até 1 outubro/2021.

É indispensável que a minuta de Convenio esteja assinada pelo Senhor Prefeito, timbrada e em três vias, encaminhada a AADV/PC para assinatura da Presidente.

Solicitamos da conveniente Prefeitura Municipal de Muzambinho através deste Plano de Trabalho, para o exercício de 2021.

QUANTIDADE META CONVÊNIA DA	UNIDADE CAPITA	PER	VALOR MENSAL PREVISTO	VALOR PREVISTO ANUAL
01	R\$ 265,00		R\$ 265,00	R\$ 1.060,00

Valor solicitado para convênio: R\$ 1.060,00

Vigência do Contrato de 1º de Setembro à 31 de Dezembro de 2021



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Segue abaixo às atividades desenvolvidas pelos assistidos:

Assistido	Dia/Horário	Atividades
Taina Pereira Lima	5ª feira/tarde	AVA (Atividade da vida autônoma), O.M, orientação e mobilidade, Psicologia e informática

A proposta é oferecer às seguintes atividades:

- Atividade da Vida Autônoma: Estimular o assistido nas práticas motoras, entre elas de autocuidado, vestuário, alimentação, organização dos espaços e lazer que proporcionem o máximo de independência e auto-suficiência frente às necessidades da vida cotidiana.
- Biblioteca: Disponibilizar títulos em Braille ou em tinta, bem como livros falados, para a pesquisa e para o simples prazer de ler, permitindo o acesso a todas as informações do mundo literário.
- Alfabetização do sistema Braille: Desenvolver o conhecimento completo do respectivo código e a sua correta utilização para uma boa qualidade gráfica, melhoria do desempenho da leitura e escrita.
- Centro de Processamento Braille: Oferecer aos assistidos confecção de apostilas, livros, mapas, figuras geométricas e outros materiais adaptados, bem como cópias, impressão e montagem de cardápios, tabelas e avisos em Braille para os diversos segmentos comerciais e da região
- Educação Física: Proporcionar aos alunos um equilíbrio harmonioso entre o corpo e a mente, que dará apoio às demais atividades.
- Estimulação Sensorial: Resgatar os potenciais perceptivos existentes e estimular a criança para que haja um melhor desempenho das áreas do desenvolvimento biopsicossocial e neuro-motor, estimulação visual e sensorial global; garantindo o desenvolvimento máximo das potencialidades da criança.
- Grupos de Diabetes: O profissional responsável faz uso da educação como ferramenta para conscientizar a importância do controle do metabolismo e melhorar a qualidade de vida, aumentando a compreensão da patologia, incentivando seguir o tratamento de forma mais adequada. É um processo que ocorre de maneira gradativa, contínua e interativa;



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

com intervenções de estimulação tátil periférica, discussões e criações de materiais relacionados ao tema central do grupo.

- **Informática:** Visa minimizar as barreiras entre a pessoa com deficiência visual, permitindo que de maneira independente, leia, pesquise, comunique-se enriquecendo sua capacidade intelectual, seu sentido de auto-estima, levando-o a expandir a sua capacidade de aprender e de se desenvolver cognitiva e emocionalmente. Além de possibilitar com maior eficiência o ingresso ou reintegração de nossos alunos no mercado de trabalho.
- **Apoio Pedagógico em Matemática e Sorobã:** Desenvolver a habilidade de analisar e resolver problemas simples relacionados com experiência de vida, aproximando-o dos problemas econômicos da família e do ambiente em que vive. Preparar o assistido com deficiência visual para utilizar o Sorobã como um instrumento de cálculos tornando possível realizar operações matemáticas.
- **Coral:** Desenvolver o interesse pela música, estimulando sua audição e ritmo, de modo que consiga soltar a voz com firmeza e afinação. Através desta atividade participa de eventos junto à sociedade.
- **Oficina de Expressão Corporal:** Enfatizar o desenvolvimento de habilidades como lateralidade, esquema corporal, imagem corporal, orientação espacial e temporal. O conhecimento e domínio corporal ocorrem por meio de diferentes atividades que promovem a experimentação corporal.
- **Orientação e Mobilidade:** Desenvolver a capacidade da pessoa com deficiência visual de se movimentar com independência, segurança, eficiência e adequação, de acordo com o seu potencial biopsicossocial, nas mais variadas situações e ambientes, utilizando-se para isto de técnicas específicas adquiridas através da aprendizagem e aplicação em vivências contextualizadas, colaborando, conseqüentemente, para sua real integração na sociedade.
- **Oficina pedagógica:** Desenvolver no assistido a percepção tátil, as habilidades manuais e a utilização de pequenas ferramentas, dando-lhe condições de exercer atividades que possam ser economicamente rentáveis, além de proporcionar oportunidade no mercado de trabalho.
- **Pedagogia:** Oferecer maior suporte na rede regular de ensino através da utilização de materiais e técnicas didáticas específicas e adaptadas para o deficiente visual, possibilitando o acesso à educação de forma inclusiva.



Prefeitura de Muzambinho Estado de Minas Gerais

-
- **Prontidão:** Promover na criança com deficiência visual o desenvolvimento psicomotor, sensorial, cognitivo, social e emocional, levando em consideração suas necessidades e características, assegurando a necessária prontidão no início do processo de alfabetização.
 - **Psicologia:** Buscar o resgate da auto-estima e a construção de uma identidade, compreender com maior clareza o seu papel em sua família e comunidade, despertando sua consciência para a importância de sua autonomia e independência. Os atendimentos poderão ocorrer em grupos ou ser individuais atendendo a demandas específicas a realidade de cada deficiente visual.
 - **Serviço Social:** Elaborar projetos sociais de captação de recursos, acompanhamento sócio familiar das demandas sociais, encaminhamentos, visitas domiciliares, orientações, reuniões, palestras e interlocuções conforme as necessidades apresentadas. Garantir o desenvolvimento integral, direitos sociais da pessoa com deficiência, mediar às relações entre família, associação e comunidade.
 - **Terapia Ocupacional:** Proporcionar condições de desenvolvimento na habilitação e/ou reabilitação, afim de satisfazer as necessidades do assistido, atingindo seu grau maior de funcionalidade e independência no ambiente social, doméstico, de trabalho e no lazer. A ênfase nos seus atendimentos está no Grupo de Diabetes, nas Atividades de Vida Diária e na Estimulação Sensorial, dando suporte aos atendimentos de orientação e mobilidade, oficina de expressão corporal, oficina de artesanato e massagem, este último sendo realizada por uma profissional voluntária.
 - **Grupo de Educação e Cidadania:** Visa identificar às necessidades e demandas das pessoas com deficiência, sob o prisma da preservação e consolidação do direito e cidadania e promoção da inclusão social de todas as pessoas com deficiência.
 - **Natação:** Tem a finalidade a inclusão social através do esporte, facilitando o desenvolvimento biopsicossocial e desenvolvimento de marcha e equilíbrio.
 - **Goalball:** Atividade esportiva que visa desenvolver o cognitivo e afetivo através da psicomotricidade de acordo com a faixa etária oferecendo às pessoas com deficiência visual e oportunidade de participação em atividades física, esportivas e lazer despertando e estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como promovendo a socialização das pessoas com deficiência, participando de competições regionais e nacionais.



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado por dois profissionais da equipe técnica responsáveis pela supervisão, aos profissionais relacionados às atividades de habilitação e reabilitação, sendo que este, deverá apresentar relatório bimestral acerca do desempenho de cada assistido ou do grupo de assistidos atendidos. Os demais atendimentos também apresentarão relatórios bimestrais.


Aos assistidos a avaliação ocorrerá de forma contínua, através de perguntas e respostas, atividades práticas, esse documento ficará em seu prontuário e posteriormente será realizado estudo de caso pela equipe técnica, partindo do princípio das necessidades, história de vida e o histórico institucional desse usuário. Essa avaliação definirá o desempenho tanto do assistido, quais os ganhos e as perdas, como também do profissional que o assistiu.

A reunião com as famílias dos assistidos deverá ocorrer bimestralmente, ou de acordo com a necessidade desses, ocorrerão atendimentos individuais ou em grupo realizado pela equipe técnica, também será avaliado através de instrumento a ser decidido.

Semanalmente ocorrerão reuniões de equipe técnica, administrativa e diretoria para avaliação dos atendimentos, discussões de casos atendidos, estudos teóricos, definir estratégias de trabalho e de desenvolvimento de atividades na instituição.

O indicador incidi no relatório de desempenho de cada assistido ou do grupo de assistidos e a responsabilidade da entrega bimestralmente ficará a cargo dos profissionais das atividades de reabilitação. A supervisão será realizada por duas profissionais da equipe técnica (pedagoga e terapeuta ocupacional ou psicóloga).

Poços de Caldas, 1º de setembro de 2021


Rogério de Faria
Presidente

